

Território Federal do Amapa

## DIÁRIO OFICIAL

Decreto = ° 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XI. Números 2.084 e 2.085

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 14 e 15 de agosto de 1975

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0660 de 12 de agosto de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

#### RESOLVE:

Aposentar de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III. da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Maria Helena Rodrigues de Melo, matricula n.º 2.071.777, no cargo de Arquivista, EG-303. 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 1715/75-SAF).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de agosto de 1975, 86º da República e 32º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning Governador

(P) n.º 0661 de 12 de agosto de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o artigo 99, § 2.º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1388/75-GAB.,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Declarar desnecessário o cargo de Professor de Práticas Educativas, Código EC-511, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, ocupado pela servidera Ida Minervina Aymoré Jacob, tendo em vista o que preceitua a alínea «C», do item 11.2, da Instrução Normativa DASP n.º 18, de 15 de fevereiro de 1974.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de agosto de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

> Arthur Azevedo Henning Governador

(P) nº 0662 de 12 de agosto de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0970/75-GAB,

#### RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Arlindo Silva de Oliveira, Mecânico de Aeronaves, nível 12-D, do Quadro de Funcionários do Território, no exercício das funções de Chefe da Seção de Manutenção e Roberval de Lavor Cavalcante. Piloto Gívil, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário, lotados no Gabinete do Governador, com exercícios no Serviço de Aeronáutica, para viajarem da sede de suas atribuições — MACAPÁ — até Belém, capital do Estado do Pará, com o objetivo de acompanharem os serviços que serão executados na aeronave de Prefixo PT-FCY, de propriedade do Governo amapaense, naquela Capital.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de agosto de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

> Arthur Azevedo Henning Governador

(P) nº 0664 de 12 de agosto de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0981/75-GAB,

#### RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Nelson Benedito Salomão de Suntana, ocupante do cargo em comissão, símbolo 5-C., de Diretor da Divisão de Planejamento e Orçamento, do Quado de Funcionários do Governo deste Território, lotado n Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas abbuições — Macapá — até Brasília, capital do Distrito Federal, a fim de tratar de assuntos relativos ao Orçamento do Governo desta Unidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de agosto de 1975, 86º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

#### Arthur Azevedo Henning Governador

(P) nº 0665 de 12 de agosto de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0981/75-GAB,

#### RESOLVE:

Art. l.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Cantídio Corte, ocupante do cargo de Escriturário, nível 10-B, de Quadro de Funcionários deste Território, lotado no Gabinete do Governador, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Planejamento e Orçamento, de Quadro scima referido, durante o impedimento do respectivo titular, a partir de 14 de agosto de corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião em Macapa, 12 de agosto de 1975, 86º da República e 32º da Criação do Território Federal de Amapa.

> Arthur Azevedo Henning Governador

#### (P) n.º 0674 de 8 de agosto de 1975

O Gevernador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista e que consta do Processo nº 1660/75-SAF,

#### RESOLVE

Art. 1º — Designar José Jurandey Zacharías de Souza, Contador, da Tabela de Pesscal Especialista Temporário; Idmilson Haber Sepeda, Oficial de Administração, nível 14-B e Enido Lopes do Amaral, Datilógrafo, nível 9-B, ambos do Quadro de Funcionários deste Território, todos lotados na Secretaria de Administração e Finanças, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos de que trata o Processo nº 1660/75-SAF, acima mencionado.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapa. 8 de agosto de 1.975, 86º da República e 32º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning Governador

As Repartições Públicas ferritoriais deverão remeter o expediente destinado à pu-licação neste Diário (Fi-(IAI, diáriamente, até às 13-30 horas, exceto aos sába-dos quando deverão fazê-lo até as 11:80 horas.

As reclamações pertinentes à materia retribuida nos makos de erres ou emissões, deverão ser fermuladas por escrito. A Seção de Redação, das le às 13:30 horas, no má-ximo até 72 h e r a s apcs a saida des érgães oficiais.

()s originais deverão ser datilografades e autenticados. ressa vadas, por quen de dieita \*asuras e emendas.

excetuadas as para o exterior, que serão se m pre anuais as assinaturas poderse-so tomer, em qualquer época por seis neses ou um

As assinaturas vencidas noderão ser suspenses sem aviso prévio.

## EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR Carlos de Andrade Fontes

DIÁRJO OFICIAL Impresso nas Cicinas da Impressa Oficial MACAPA — T. F. AMAPA

ASSINATURAS

Trimestral
Número avulso. 6,25 0.30

«BRASILIA - Este Diário Oficial é encontrado para iestura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasilia Imperial Hotei».

Para facilitar aos assinan- A fim de evitar solução tes a verificação do prazo de de continuidade no recebio ano em que findará.

validade de suas assinaturas, mento dos jorgais, de v e ma na parte superior do enderê- os assinantes providenciar a co vão impresos o número respectiva renovação com do talão de registro o n.es e antecedência mínima de trinta (30) dies.

As Repartições Públicas cingir-10-50 às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época peles órgãos competentes.

A nm de possibilitar a remessa de valores acempa-nhados de esclarecimientos quanto à sua aplicação, solicitamos usem es interessados preferencialmente cheque or vale postal.

Os suplementos às edições des órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as selicitarem no ato da assinatura.

O funcionario público federal, terá um desconto de 10º/o. Para fazer jus a éste desconte, deverá provar esta condição do ate da assinatura

O eusto de cada exemplar atrasade dos órgãos ciais sera, na venda avulso screscida de (r\$ 0,01 se da mesmo ano, e de Ur\$ 2.00 por ane decorrido.

#### (P) n.º 0675 de 8 de agosto de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 452/75 SEC.

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a partir de 1.º de agosto do corrente ano, a transferência de função, dos servidores abaixo relacionados, todos pertencentes à Tabela de Pesscal Temporário do Governo deste Território, lotados na Secretaria de Educação e Cultura:

Da função de Professor Regente, para Professor Primário

- 01. Marlene dos Santos Navegante
- Marizete Amador de Alencar Felízia Gomes de Almeida 02.
- 03.
- José Francisco Gonçalves de Lima 04.
- Deusolina Vilhena Silva 05.
- Doraci Pereira Picanço
- Renilda Viana Vaz
- Deuzarina Queiroz dos Santos

Da função de Professor Auxiliar, para Professor Regente

- Maria das Graças Reis Guedes
- 02. Maria Nazaré Dias Alves
- Ana Maria Bezerra do Carmo
- Maria Jacira do Carmo Damasceno
- Carmem Lourdes Ferreira Tostes
- 08. 07
- Jessy Rodrigues Seabra Maria de Nazaré Pedrada Euzalina Maciel da Silva
- 08. 09
- 09. Maria Ivete da Costa 10. Maria Irene da Silva Moraes

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 8 de agosto de 1975, 86º da República e 32º da Criação do Território Federal do Amapá.

> Arthur Azevedo Henning Governador

(P) nº 0676 de 8 de agosto de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo nº 532/75-SEAC,

Art. 1º - Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Pompeu de Souza Cardoso, Eletricista Instalador, nível 12-D, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Economia, Agricultura e Calonização, para exercer acumulativamente, em substituição, a função gratificada, simbolo 2-F, de Chefe da Seção de Fomento da Produção Industrial, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo títular, a contar de 1.º de agosto de 1975.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 8 de agosto de 1975, 86º da República e 32º da Criação do Território Federal do Amapá.

> Arthur Azevedo Henning Governador

(P) nº 0683 de 12 de agosto de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Art. I.º — Designar nos termes dos artigos 72 e 73, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o Ten. Cel. José Îndio Machado, Secretário de Segarança Pública, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador desta Unidade, durante o impedimento do respectivo titular que se ausentará desta Capital no trato de assuntos do interesse da Administração amapaense, no periodo de 12 a 16 de agosto do corrente ano.

Art. 2.0 - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de agosto de 1.975, 86º da República e 32º da Criação do Território Federal do Amapa.

> Arthur Azevedo Henning Governador

#### Convênio

- Convênio nº 605/75-SOAC/ASSEADE/SEC
- Empenho nº 1.573/75-SAF/DF

Convênio que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá, com a inter-veniência da Secretaria de Educação e Cultura, a Prefeitura Municipal de Macapá e a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização, para fins de execução de um Programa de Educação Integrada, que visa suprir, em nivel equivalente às (4) primeiras séries do Ensino de 1º Grau, em caráter de suplência e dinâmica acelerada, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - Local, Data e Fundamento Legal

— Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, Ca-pital do Território Federal de Amapá, ses eito dias de mês de agosto do ano de hum mil, novecentos e setenta s

cinco (1975), os infra-assinados, em ate presidido pelo Excelentíssimo Senhor Arthur Azevedo Henning — DD. Governador do Território Federal do Amapá, contando com as presenças dos Excelentíssimos Senhores Cleiton Figueiredo de Azevedo — DD. Prefeito Municipal de Macapá e Geraldo Magella Fontenelle Ribeiro — DD. Secretário de Educação e Cultura, contando sinda com a presença do Ilustrissimo Senhor Luiz Ribeiro de Almeida — MD. Coordenador Territorial do MOBRAL, doravante denominado simplesmente GTFA, PMM e MOBRAL, tendo o presente instrumento o sentido de mútua colaboração e ação integrada, acordam por este termo de Convênio, com suporte na Lei nº 5.379, de 15/12/67.

#### Clausula Segunda - Objetivo e Responsabilidades

— As partes convenentes elegem como objetivos deste Convênio a manutenção de pessoal docente a nível de gratificação mensal para Professores de Educação Integrada, tendo em vista a continuação da implantação do Programa do Curso de Educação Integrada em âmbito Municipal, atividade prioritária permanente de que trata a Lei n.º 5.379 de 15/12/67, vinculada ao Plano de Alfabetização Funcional e Educação Continuada de Adolescentes e Adultos, nos termos do Art. 3.º da mencionada Lei.

#### Paragrafo Primeiro - Responsabilidades do GTFA

a) — Repassar mediante forma de parcela bimestral à PMM a importância de Cr\$ 70,000,00 (setenta mit cruzelros), conforme cronograma de desembolso anexo e inseparável deste instrumento, recursos que serão empenhados pela Secretaria de Administração e Finanças, alocados em recursos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, exercício de 1975 e 1976, no elemento de despesa seguinte:

Classificação da Despesa	- Ex-re		
	1975 -Mai/ Dez	1976 -Jan/ Abr	TOTAL
3.1.3.2/Outros Serviços de Terceiros - Gratificação para (35) Professores, durante (12) messs, à razão de Cr\$ 250,00 mensal, para o atendimento de 1.050 alunos.	76,000.00	35,000,00	105.000.00

- b) Alocar para o exercício de 1975, em sua programação orçamentária, a dotação de Cr\$ 35.000,00 (trinta e ciaco mil cruzeiros), visando complementar o periode de (12) meses definido no Parágrafo Segundo, letra «d», que será objeto de Termo Aditivo entre as partes convenentes.
- c) A Secretaria de Administração e Finanças, além do processamento e execução a nível financeiro do presente Convênio, deverá orientar a PMM no tocante a aplicação da importância liberada nos termos da legislação vigente, bem como fernecer elementos indispensaveis que objetivem a apresentação formal da prestação de contas, no tempo e data aprazada por este instrumento, e processar os empenhos conforme quadro sintese do item anterior.
- d) A Assessoria de Administração da Educação, através de seu Setor de Orçamento, Avaliação e Controle, competirá o acompanhamento e controle da execução físico/ financeira deste Convênio, mantendo com a PMM e SAF, permanente contato.

#### Paragrafo Segundo — Responsabilidades da PMM

- a) Aplicar os recursos de 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) comforme quadro sintese mencionado do Parágrafo Primeiro desta Ciausula.
- b) Acatar os critérios, orientações e normas da Secretaria de Administração e Finanças, no tocante a apresentação formal da prestação de contas.
- c) Prestar contas dos recursos recebidos à Secretaría de Administração e Finanças, através de seu Setor de Prestação de Contas, objetivando análise e posterior aprovação, no tempo e data aprazada em Cláusula especifica deste instrumento.
- d) Executar os recursos, nos períodos compreendidos entre Maio/Dezembro-1975 e Janeiro/Abril-1976 mediante subrepasse ao Departamento Municipal de Educação e Cultura Mec, creditando no Banco do Brasil S/A Agência de Macapá, na conta "Fundo de Educação de Adultos, em Macapá», as importâncias recebidas do GTFA em cumprimento do cronograma de desembolso.

e) — Completar Cr\$ 100,00 (cem eruzeiros) a título de gratificação para (35) Professores, em contrapartida aos recursos programados pelo GTFA no Parágrafo Primeiro da Clausula Segunda, sendo Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros) para 1975 e Cr\$ 14.000,00 (qualorze mil eruzeiros) para 1976.

Paragrafo Terceiro - Responsabilidades do MOBRAL

- Compete ao MOBRAL, através de sua Coordenação Territorial do Amapá:
- a) Dar as bases técnico-pedagógicas no início do programa, ministrando treinamento para técnicos e professores responsaveis pela execução do programa.
- b) -- Oferecer o material didático necessário aos alunos e professores envolvidos no programa.
- c) Manter o acompanhamento técnico pedagógico durante o desenvolvimento do Programa, em todas as suas fases.

#### Clausula Terceira - Execução

— A execução deste Convênio será responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macapá, através do DMEC — Departamento Municipal de Educação e Cultura com a supervisão do MOBRAL que, além de executora, é fundan entalmente responsavel pela aplicação dos recursos libera los, objeto deste instrumento.

#### Cláusula Quarta - Vigência e Prorrogação

O presente Convênio tena a duração de (12) meses compreendidos entre malo/dezembro-1975 e janeiro/ abvil-1976 e a apresentação formal da prestação de contas fica estabelecida em (10) dias após o dia e mês limites estabelecidos por esta Cláusula.

Parágrafo Único — A prorrogação deste instrumento esta condicionada ao recolhimento do saldo verificado em 31 de março de 1976, bem como análise e aprovação da prestação de contas dos recursos liberados pelo GTFA, dependendo de entendimentos mútuos.

#### Cláusula Quinta — Rescisão

 O não cumprimento das obrigações definidas neste instrumento, implicará em sua denúncia e consequente rescisão por qualquer das partes convenentes.

#### Clausula Sexta - Validade

 Este Convênio passará a ter validade após a pubilcação no Diário Oficial do GTFA.

#### Clausula Sétima — Das Questões Judiciarias

- Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento fiel deste instrumento, de comum acordo, as partes convenentes elegem o Foro da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.
- E, por estarem assim de acordo, as partes convenentes, ratificam o presente Comvênio, firmando-o com suas assinaturas e rubricando todas as suas folhas, na presença de (2) testemunhas que iqualmente o assinam e rubricam, aos cito (8) dias do mês de agosto de 1975, sendo este documento redigido em (5) vias de igual teor e forma.

#### Masapá-AP, 08 de agosto de 1975.

Arthur Azevedo Henning Governador do GTFA

Cleiton Figueiredo de Azevedo Prefeito Municipal de Macapá

Luiz Ribeiro de Almeida Coordenador Territorial do MOBRAL

#### Testemunhes:

- Geraldo Magella Fontenelle Ribeiro
   Secretário em Exercicio
  - João Lourenço da Silva Assessor do SOAC/ASSEADE

Governo do Território Federal do Amapá

### Secretaria de Educação e Cultura

Setor de Orcamento, Avaliação e Controle

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Convênio nº 005/75-SOAC/ASSEAD/SEC

FINALIDADE	1 9 7 5				ТОТАЬ
	Maio/Junho	Julho/Agosto	Setem./Out.	Nov./Dez.	C r \$
- Gratificação de (35) Professores durante (8) meses, a razão de Cr\$ 250.00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensal, para o atendimento de (1.050) alunos no Município de Macapó, conforme Cláusula Segunda, § 1º, letra «a» do Convênio.	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	70.000,00

Macapá-AP, 08 de agosto de 1975.

Arthur Azevedo Henning Governador do T.F.A.

Cleiton Figueiredo de Azevedo

Luiz Ribeiro de Almeida Coordenador Territorial do MOBRAL

Prefeito Municipal de Macapá Junta Comercial do Território Federal do Amapá — JUCAP · Documentos Deferidos em 17 d julho de 75 Firmas Individuais 365/75 — H. J. P. France 0765 Sede: Av. Diógenes Silva, n.º 752 - Trem -Macapá. Capital Cr\$ 500.000,00 Objetivo: Serviço de comunicação: gazeta Diaria neticiosa. 373 José Monteiro do Couto 0766 Sede: Av. Coaracy Nunes, nº 61 — Comercial — Macapá Capital: Cr\$ 25.000.00 Objetivo: Bar Alterações Contratuais 367/75 - Mineração Itai Limitada 0641 Sede: Av. Iracema Carvão Nunes, nº 176 -Macapá Assunto: aumento de capital social de Cr\$... 10.000,00 para Cr\$ 17.000,00 e admissão na sociedade da Companhia de Mineração Rio Acima 374 - Época - Engenharia, Projetos, Obras, Consultoria e Acessoria Limitada Sede: Av. Iracema Carvão Nunes, nº 267 — 0642

tido na soci**edade** e mudança de endereço para a Rua Hamilton Silva, n.º 974 — Centro, nesta cidade. 375 Época — Engenharia, Projetos, Obras, Con-sultoria e Acessoria Limitada Sede: Rua Hamilton Silva, n.º 674 — Contro — Macapá Assunto: admissão na sociedade do sr. Luiz Dalmo Miranda e aumento de capital social de Cr\$ 60.000,00 para Cr\$ 300.000,00, assim distribuídos: Adauto Teixeira Cavalcanti, los cetas — Cr\$ los eso, co: Guido Relim, los cetas — Cr\$ les eso, ce e Mário, digo, Luiz

Dalmo Miranda, loo cotas - Cr\$ loo.ooe,oe.

Assunto: retira-se da sociedade o sr. Mário

Pereira da Silva cedendo suas cotas ao Adauto Teixeira Cavalcanti que ora é admi-

Centro - Ap

Proteção do nome Comercial

369/75 - AEG - Telefunken do Brasil S/A 0651 Sede: Rua Tabaré, \$51 - Santo Amaro -São Paulo

370/75 - Artefina S/A Indústria de Fios e Malhas 0652 Sede: Rua Bráulio Gomes, 36 — 16º andar São Paulo - S. Paulo.

371/75 - LANSUL - Lanificio Sulriograndense S/A 0.653 Sede; Avenida Luiz Pasteur, loo Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul.

#### Sociedades Anômimas

379/75 - Mineração Itaiba S/A 0660 Sede: Av. Iracema Carvão Nunes n.º 195 -Macapá/Ap Assunto: arquivamento da folha do D.O. nº 2.063/4 de 10/11 de julho do corrente, que publicou a AGE de 13.01.75, transferindo a sede da sociedade para o Rio de janeiro e aprovando alterações estatutárias.

#### Procurações

366/75 — Mineração Itaí Limitada 0014 À Antonio José de Castro Lyra Porto, George Arthur Brooking, José Luiz Ortiz Vergolino, Walter Lúcio Figueiredo da Silva e César' Montalvão Fernandes.

Processos Julgados e Colocados em Exigência pelo Plenário na Pauta do dia 17/07/1975

364/75 - J. W. Lages

(Anotação)

368/75 - F. Ribeire

0643

(Constituição)

# Preço do exemplar:

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Comissão de Discriminação de Terras Devolutas no Estado do Pará e Território Federal do Amapá — CDTD/PA-AP.

Portaria nº 238, de 31 de maio de 1972

EDITAL com prazo de 90 (noventa dias)

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela portaria nº 1.288 de 31 de maio de 1972, com fundamento no Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei nº 4.504. de 30 de novembro de 1964, e artigos 3 a 8 da Lei n.º 4.947, de 05 de abril de 1966 e artigos 19 a 31, do Decreto-Lei n.º 9760, de 05 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreinos, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perimetro da área a ser discriminada nos Municipios do Amapá, e Macapá em consequêcia do Decreto-Lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971, caracterizada no Memorial Discritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das 9:00 horas do dia 20 de agosto de

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário do Amapá, sito à Av. Mendonça Furtado n.º 45, Município de Macapá, Território Federal do Amapá.

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Partindo do ponto de encontro do Rio Araguari com a linha imaginánia que parte do marco inicial da BR-210 em linha reta na direção Norte, segue-se por esta linha até aproximadamente 12 km; daí, inflete para Sudoeste por uma linha paralela à BR-210 (Perimetral Norte), até encontrar o Rio Araguari: segue-se por este rio até o encontro com o Rio Falsinho; sobe-se pela margem esquerda deste rio até seu segundo afluente, seguindo este afluente até sua nascente; dai, inflete em linha reta até a cabeceira, do terceiro afluente da margem esquerda do Rio Tartarugal Grande: descendo-se por este afluente até o Rio Tartarugal Grande; descese pela margem direita deste rio, até o encontro com a BR-156 no lugar denominado Tartarugal Grande: dai, segue-se na direção Sul pela BR-156 até atingir o ramal do Aporema; segue-se por este ramal até o lugar denominado Aporema: daí, descendo pela margem direita do Rio Aporema até a localidade de Redenção no encontro com o Rio Araguari; sobe-se pela margem esquerda do Rio Araguari até o lugar denominado Capoeira do Rei; desta ponto, inflete-se em linha reta na direção Sudeste até a localidade de Itaubal; desta localidade segue-se pelo ramal do km 49 da BR-156, até atingir o Rio Pedreira, no lugar denominado Bonito: sobe-se pela margem direita do Rio Pedreira, até a confluência com o Igarapé Sumaca, subindo por este igarapé até sua cabeceira; deste ponto seguese em linha reta até a Cachoeira das Pedras no Rio Araguari; deste ponto, sobe-se pela margem direita do Rio Araguari até atingir o ponto de encontro deste rio com a linha imaginária que parte do marco inicia dal BR-210, ponto de partida do presente Memorial.

A Área contida nos limites descritos é de aproximadamente 678.887,0000 ha (seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete hectares), tomando-se como referência o Mapa do T. F. do Amapá, na escala de 1:1.000.000, publicado pelo IBGE em 1974.

Macapá-AP, 25 de julho de 1975

Delmiro dos Santos Presidente da CDTD/PA-AP

Vanildo Xavier Correia Eng<sup>o</sup>. Agr<sup>9</sup> — CREA 4591-D 2a. Região Membro Técnico da CDTD/PA-AP

#### Prefeitura Municipal de Macapá GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 34/75-GAB-PMM

Dá nova redação ao art. 63, da Lei n.º 08/73, de 12 de dezembro de 1973.

O Prefeito Municipal de Macapá, Território Federal do Amapá.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Macapá aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º — O art. 63, da Lei nº 08/73 de 12 de dezembro de 1973, passa a ter a seguinte redação.

Art. 63 — Excepcionalmente, a critério do Prefeito será permitida a cobrança amigável da divida ativa relativa a impostos, taxas e contribuição de melhoria, bem como de outros débitos fiscais, não pagos nos prazos regulamentares, em prestações mensais não superiores a 10 (dez)».

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de Março, em 06 de agosto de 1975.

Cleiton Figueiredo de Azevedo Prefeito Municipal de Macapá

Newton Douglas Barata dos Santos Diretor do Deptº. de Administração

> Ministério do Trabalho Secretaria de Mião-de-Obra

Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra-PIPMO

Comissão Especial do T. F. do Amapá

Extrato de Acordo Especial, celebrado pelo Ministério do Trabalho/SMO/PIPMO — Comissão Especial do Amapá.

- A) Objeto: Capacitação de recursos humanos
- B) Dispositivo Legal: Decreto n.º 53.324, de 18/12/63 Portaria n.º 46, de 31/01/64 e Decreto n.º 75.081, de 12/12/74.
  - C) Entidade Convenente:
- a) Entidade: Secretaria de Educação e Cultu-1a — SEC/AP.
  - b) Nº de Acordo: 06.101 003/75.
  - c) Vigência: 14/07/75 a 31/12/75.
- d) Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.15802172.023 — 3.1.4.0.

Macapá, 11 de agosto de 1975.

Leandro Alcântara Filho Coordenador da Comissão Espeçial do T.F. do Amapá Ministério do Trabalho

Secretaria de Mão-1e-Obra

#### Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra-PIPMO

Comissão Especial do T.F. do Amapá

Extrato de Termo Aditivo celebrado pelo Mimistéria do Trabalho/SMO/PIPMO — Comissão Especial do Amapá.

Entidades Convenentes no mês de abril:

0.0.4 - Prelazia de Macapá-AP.

a) Número e data da assinatura do Termo Aditivo: 06.101.004 - 001/75, de 11.04.75

 b) Número, data e valor do Empenho: 023, de 11.04.75 - Cr\$ 11.000,00

c) Curso e número de treinandos: Ajustador Mecânico - 20

0.0.4 - Prelazia de Macapá-Ap.

a) Número e data da assinatura do Termo Aditivo: 06.101.004 - 002/75, de 11.04.75.

 b) Número, data e valor do Empenho: 023, de 11.04.75 - Cr\$ 11.000,00

c) Curso e número de treinandos: Eletricista Instalador - 20

0 0.4 — Prelazia de Macapá-Ap.

a) Número e data da assinatura do Termo Aditivo: 06.101 - 004 - 003/75, de 11.04.75

b) Número, data e valor do Empenho: 023, de

11.04,75 - Cr\$ 12.000,00

c) Curso e número de treinandos: Desenho Mecânico — 20.

0.0.9 — Serviço Nacional de Aprendizahem Comercial — SENAC/Ap.

a) Número e data da assinatura do Termo Aditivo: 06.101.009 - 001/75, de 15.04.75

b) Número, data e valor do Empenho: 024, de 14.04.75 - - Cr\$ 9.600,00

c) Curso e número de treinandos: Datilógrafo
 Copista - 40.

Macapá, 04 de agosto de 1975.

Leandro Alcântara Filho Coordenador da Comissão Especial do Amapá

> Ministério do Trabalho Secretaria de Mão-de-Obra

#### Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra-PIPMO

Comissão Especial do T. F. do Amapá

Extrato do Termo Aditivo celebrado pelo Ministério do Trabalho/SMO/PIPMO — Comissão Especial do T. F. do Amapá.

Entidades Convenentes no mês de maio

0.0.5 — Associação de Crédito e Assistência Rural do T. F. do Amapá — ACAR/AP

a) Número e data da assinatura do Termo Aditivo: 06.101 - 005 - 001/75, de 05/05/75.

b) Número, data e valor do empenho: 001, de 02/05/75 — Cr\$ 3.600,00.

c) Curso e números de treinandos: Agente de Defesa Sanitária Animal — 15.

0.0.5 — Associação de Crédito e Assistência Rural do T. F. do Amapá — ACAR/AP

a) Número e data da Assinatura do Termo Aditivo: 06.101 — 005 — 002/75, de 05/05/75.

- b) Número, data e valor do empenho: 001, de 02/05/75 Cr\$ 3.100,00.
- c) Curso e número de treinandos: Trabalhador na Cultura do Arroz — 15.
- 0.0.5 Associação de Crédito e Assistência Rural do T. F. Amapá — ACAR/AP.
- a) Número e data da assinatura do Termo Aditivo: 06.101 005 003/75, de 05/05/75.
- b) Número, data e valor do empenho: **0**01, de 02/05/75 Cr\$ 3.6**0**0,00.
- c) Curso e número de treinandos: Agente de Defesa Sanitária Vegetal — 15.
- 0.0.5 Associação de Crédito e Assistência Rural do T. F. do Amapá — ACAR/AP
- a) Número e data da assinatura do Termo Aditivo: 06.101 005 004/75, de 05/05/75.
- b) Número, data e valor do empenho, 001, de 02/05/75 — Cr\$ 7.200,00.
- c) Curso e número de treinandos: Trabalhador na Formação de Pastagens — 30,

Macapá, 04 de agosto de 1975.

Leandro Alcântara Filho --- Coordenador da Comissão Especial do Amapá —

#### Santos Futebol Clube Fundado em 11 de Maio de 1973 ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

Capitulo II

Dos Associados, da Classificação, dos seus Direitos, dos seus deveres e penalidades.

Art. 6.º — Serão admitidos sócios do Santos Futebol Clube, candidatos de ambos os sexos, nacionalidade, cor política ou raça, que tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com os presentes Estatutos e preencham os seguintes requisitos;

a) ser maior de dezoito (18) anos e ter bons procedimentos morais;

b) — Não ser portador de sofrimentos contagiosos e incuráveis.

c) — ser apresentado por um sécio quites com o clube na qualidade de proponente.

Art. 7º — Todo candidato à associado do Santos Futebol Clube, deverá preencher formulário que lhe será fornecido pelo clube, no qual constará seu compromisso de concordar com os Estatutos, lavrado com a sua própria assinatura o termo de inscrição no Livro de Matrícula;

§ Unico — depois de preenchido o formulário pelo candidato deverá o mesmo ser submetido à apreciação da Diretoria do Clube em reunião.

Art. 8º — Uma vez inscrito no Livro de Matricula o associado adquire todos os direitos, deveres, responsabilidades consignadas no presente Estatutos.

§ Único — para comprovação receberá uma caderneta; contendo além do texto integral dos Estatutos Sociais a reprodução das declarações constantes no Livro de Matrícula, assinada pelo associado a que pertencer e pelo presidente do Clube.

Art. 9.º — Os sócios admitidos no Santos Futebol Clube, obedecerão a seguinte classificação:

- a) Fundadores São sócios que constam na ata de Assembléia Geral de fundação do clube e estão isentos de pagamentos de júia e mensalidade;
- b) Beneméritos São os sócios que pertencendo a qualquer classe social tenham prestado relevantes serviços ao clube ou que no prazo de um (1) ano tenham proposto no clube um número de cem (100) sócios efetivos;
- e) Honorários,— São pessoas extranhas ao quadro social do clube que hajam prestado algum auxílio ao mesmo, quer material ou financeiro. Mesmo título será concedido à autoridades civis, militares ou eclesiásticas;
- d) Efetivos São es sócios que depois de serem matriculados no Clube, satisfaçam ao pagamento de jóia e mensalidades estipuladas pela Diretoria;

(Continua no préximo número)